



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciamento: Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Resolução Nº 13/2021/CONSUPE

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso Superior em Teologia

O Presidente do CONSUPE da FACASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, art. 26, inc. XXIX

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior em Teologia da Faculdade Católica de Santa Catarina, nos termos do documento anexo a esta Resolução e respectivos apêndices.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução Nº 02/2019/CONSUPE, de 14 de fevereiro de 2019, a Resolução Nº 03/2020/CONSUPE, de 21 de agosto de 2020, referente às normas adicionais ao Trabalho de Conclusão de Curso do Curso Superior em Teologia no contexto da pandemia do novo coronavírus e demais disposições em contrário.

Florianópolis, SC, 16 de setembro de 2021.


DR. RAFAEL ALÉX LIMA DA SILVA
Diretor Geral



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciamento: Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 13/2021/CONSUPE
REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DO CURSO SUPERIOR EM TEOLOGIA
DA FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente *Regulamento* constitui-se no documento que regula o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Graduação em Teologia da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), em consonância com a legislação vigente, o *Projeto Pedagógico* do citado curso, o *Regimento Interno* da Faculdade e demais atos normativos internos e externos.

Art. 2º É requisito *sine qua non* para a obtenção do diploma de Bacharel em Teologia pela FACASC que o aluno tenha percorrido, na própria instituição, do início ao fim e com aprovação, o processo formativo que envolve o TCC.

Art. 3º O processo formativo que envolve o TCC deverá contemplar os seguintes objetivos gerais:

I - dinamizar as atividades acadêmicas por meio da experiência de iniciação científica;

II - possibilitar ao aluno aprimorar e demonstrar sua capacidade de pesquisa, interpretação, análise e avaliação crítica diante de questões de natureza teológica ou que interpelam a ciência teológica;

III - propiciar o estímulo à consulta de bibliografia especializada, à produção científica e a sua divulgação.

Art. 4º O TCC é uma atividade de integração curricular obrigatória, de caráter monográfico, devendo ser elaborado individualmente pelo aluno, abordando temas pertinentes ao curso ou áreas afins, sob a orientação de um professor da instituição, a ser incorporado ao acervo da Biblioteca e disponibilizado aos consulentes desta, com direitos autorais cedidos, quer na versão física ou eletrônica.

§1º O TCC está articulado em duas unidades curriculares (disciplinas) ofertadas pelo Curso de Teologia, a saber:

I - TCC I, na qual o aluno se matriculará apenas depois de ter cursado, no mínimo, 1.700 horas referentes a disciplinas do curso, incluídas aí necessariamente Metodologia do Trabalho Acadêmico e Leitura e Produção Textual I e II, vincular-se-á a um professor orientador e desenvolverá o projeto de pesquisa;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciamento: Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

II - TCC II, na qual o aluno se matriculará apenas depois de ter cursado TCC I, executará sua pesquisa monográfica e a submeterá à banca de defesa.

§2º As disciplinas TCC I e TCC II terão período, carga horária e ementa ofertadas em consonância com o disposto no *Projeto Pedagógico do Curso*.

§3º O TCC deverá ser estruturado segundo a normalização de trabalhos acadêmicos da FACASC, baseado na análise de um conjunto de dados provenientes de pesquisa empírica e fundamentado teoricamente a partir de autores e obras pertinentes ao objeto da pesquisa.

§4º O professor das disciplinas de TCC I e TCC II supervisionará as atividades vinculadas ao TCC, contando com o apoio da Coordenação de Curso e da Coordenação do Programa de Iniciação Científica e Pesquisa.

Art. 5º Além de contar com o professor das disciplinas de TCC I e TCC II para direcionamentos gerais, o aluno deverá se vincular, desde a elaboração do projeto de pesquisa, a um professor orientador, necessariamente membro do corpo docente da FACASC, admitindo-se, com a anuência desse orientador, a vinculação de um coorientador, tanto do corpo docente da FACASC quanto externo.

§1º O coorientador externo precisará ser portador de certificado (especialização) ou diploma (mestrado ou doutorado) de pós-graduação obtido ou convalidado em programas reconhecidos no Brasil pelo Ministério da Educação (MEC).

§2º A FACASC não remunerará coorientador, mas lhe fornecerá documento para fundamentar a inserção da atividade de coorientação no seu *curriculum vitae*. Para isso, e para que o requerimento de professor coorientador seja deferido, o professor coorientador deverá antes firmar Termo de Voluntariado.

CAPÍTULO II

DO PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE TCC

Art. 6º Será competência do professor das disciplinas de TCC:

- I - elaborar o plano de ensino de TCC I e TCC II;
- II - preencher o diário de classe *on-line* de cada disciplina;
- III - dar ciência deste *Regulamento* aos professores orientadores, dirimindo suas dúvidas;
- IV - disponibilizar e estudar este *Regulamento*, acompanhado de todos os seus anexos, com os alunos;
- V - elaborar o cronograma de atividades de cada disciplina, no qual estejam especificados os formulários adotados, anexos a este *Regulamento*, e seus respectivos prazos de entrega; as seções do



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciamento: Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.

88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

projeto de pesquisa ou TCC e seus respectivos prazos de entrega; e as versões do projeto de pesquisa ou TCC e seus respectivos prazos de entrega;

VI - auxiliar o aluno na busca pelo professor orientador e, se houver necessidade, de um coorientador;

VII - estar à disposição dos orientandos e orientadores para dirimir as dúvidas, principalmente de cunho metodológico, relativas ao processo da pesquisa;

VIII - convocar, se necessário, reuniões com os professores orientadores e/ou coorientadores e/ou alunos visando o aprimoramento e encaminhamento de problemas relativos ao desenvolvimento e ao acompanhamento do processo do TCC;

IX - mediar casos especiais, podendo encaminhá-los à Coordenação de Iniciação Científica e Pesquisa e/ou à Coordenação do Curso de Teologia, conforme o caso;

X - acompanhar a Coordenação do Curso de Teologia e a Coordenação de Iniciação Científica e Pesquisa no estabelecimento das datas e composição das bancas de defesa de TCC, bem como na efetivação dessas mesmas bancas;

XI - cumprir e fazer cumprir o presente *Regulamento*.

CAPÍTULO III

DOS PROFESSORES ORIENTADORES E COORIENTADORES

Art. 7º De modo geral, será competência do professor orientador e do possível coorientador direcionar e avaliar a pesquisa de seu orientando, desde o projeto de pesquisa à versão final do TCC, para que ela atenda aos critérios de cientificidade praticados na academia: articulação conceitual, normalização (formatação) e expressão escrita na modalidade culta da língua portuguesa.

Art. 8º De modo específico, caberá ao professor orientador simultaneamente à disciplina TCC I:

I - atender o aluno que o procure com vistas à orientação, estabelecendo, para tanto, horário distinto daquele de aulas;

II - avaliar a relevância, a originalidade e as condições de execução do tema e problema de pesquisa propostos pelo discente ou sugerir uma proposta de trabalho ao aluno que o procure por identificação para com determinada área da Teologia;

III - acompanhar seu orientando na elaboração do projeto de pesquisa, fazendo-lhe as indicações conceituais e metodológicas necessárias e, se for o caso, indicando-lhe as fontes de dados disponíveis;

IV - indicar a seu orientando a existência de dificuldades quanto à expressão escrita ou formatação, recomendando-lhe atenção ou ainda submissão do texto a um revisor competente;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciamento: Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.

88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

V - ao final do semestre, no período fixado pelo cronograma da disciplina TCC I, avaliar o projeto de pesquisa de seu orientando na completude, inclusive conferindo nota ao escrito;

VI - examinar a documentação comprobatória referente ao processo de construção do projeto de pesquisa apresentada pelo orientando, assinando-a apenas se estiver conforme;

VII - procurar o professor de TCC para mediação de casos especiais.

Art. 9º Progressivamente, caberá ao professor orientador em simultâneo à disciplina TCC II:

I - disponibilizar uma hora de atendimento quinzenal, fora do horário de aula, para atendimento de seu orientando, registrando tais encontros na *Ficha de Acompanhamento da Orientação de TCC* (Apêndice F);

II - acompanhar seu orientando no desenvolvimento e redação da pesquisa, fazendo-lhe todas as observações e indicações referentes aos aspectos conceituais e metodológicos, podendo-lhe, se for o caso, sugerir novas fontes de dados disponíveis;

III - indicar ao seu orientando a existência de dificuldades quanto à expressão escrita ou formatação, recomendando-lhe atenção ou ainda submissão do texto a um revisor competente;

IV - frequentar as reuniões porventura convocadas pelo professor de TCC;

V - submeter à banca de defesa o TCC de seu orientando apenas se o conteúdo da pesquisa atender os critérios de cientificidade, praticados na academia: articulação conceitual, normalização (formatação) e expressão escrita na modalidade culta da língua portuguesa;

VI - sugerir, com seu orientando, os avaliadores para a banca de defesa;

VII - participar da banca de defesa do TCC de seu orientando, na qualidade de presidente da sessão;

VIII - indicar ao orientando, em reunião pós-banca, quais alterações sugeridas pelos avaliadores da banca deverão ser incorporadas à versão final do TCC, no prazo estabelecido na ata de defesa;

IX - examinar a versão final do TCC de seu orientando, autorizando ou não a entrega do texto para incorporação ao acervo da Biblioteca Dom Afonso Nihues;

X - examinar a documentação comprobatória referente ao processo da pesquisa apresentada por seu orientando, assinando-a apenas se estiver conforme;

XI - procurar o professor de TCC para mediação de casos especiais.

Art. 10. De modo específico, caberá ao professor coorientador, quando este existir, sempre em consonância com o orientador:

I - atender o coorientando, em horário distinto das aulas, sempre que se fizer necessário, preenchendo a mesma *Ficha de Acompanhamento da Orientação de TCC* (Apêndice F) que o orientador;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciamento: Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.

88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

II - acompanhar o coorientando na elaboração do projeto de pesquisa e no desenvolvimento e redação de sua pesquisa, fazendo-lhe todas as indicações conceituais necessárias e, se for o caso, indicando-lhe as fontes de dados disponíveis;

III - indicar a seu coorientando a existência de dificuldades quanto à expressão escrita ou formatação, recomendando-lhe atenção ou ainda submissão do texto a um revisor competente;

IV - frequentar as reuniões porventura convocadas pelo professor de TCC;

V - procurar o professor orientador ou o professor de TCC para mediação de casos especiais.

Art. 11. Caberá também ao professor orientador bem como ao coorientador cumprir e fazer cumprir este *Regulamento*.

Art. 12. Cada professor orientador ou coorientador poderá ter até quatro alunos vinculados a si por semestre, indiferentemente se orientandos ou coorientandos.

Art. 13. Os professores parcialistas poderão utilizar suas horas-atividades na orientação de TCC, enquanto os professores horistas serão gratificados pelas orientações de TCC.

CAPÍTULO IV

DOS ALUNOS ORIENTANDOS

Art. 14. De modo geral, será competência do aluno orientando submeter sua pesquisa ao orientador e, se existir, ao coorientador, desde o projeto de pesquisa à versão final do TCC, para que ela atenda aos critérios de cientificidade praticados na academia: articulação conceitual, normalização (formatação) e expressão escrita na modalidade culta da língua portuguesa.

Art. 15. De modo específico, caberá ao orientando simultaneamente à disciplina TCC I:

I - frequentar as aulas da disciplina, cumprindo integralmente o cronograma com os prazos estabelecidos para elaboração e entrega das etapas do projeto de pesquisa e da documentação estabelecida;

II - procurar um professor do Curso de Teologia com vistas à orientação, reunindo-se com ele em horários previamente estabelecidos, distintos dos horários de aulas;

III - definir com seu orientador o tema e problema de pesquisa que podem ser trabalhados ou acolher do orientador outras possibilidades que tenham relevância, originalidade e melhores condições de serem executadas, registrando-os no *Termo de Responsabilidade para Orientação de TCC* (Apêndice A);

IV - construir o projeto de pesquisa de acordo com a normalização adotada pela FACASC e o padrão culto da língua portuguesa;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciamento: Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.

88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

V - participar dos encontros com o orientador e/ou coorientador, acolhendo as indicações e sugestões conceituais e metodológicas para o norteamento e enriquecimento do seu projeto de pesquisa;

VI - ao final do semestre, no período fixado pelo cronograma da disciplina TCC I, ter aprovado seu projeto de pesquisa pelo orientador;

VII - após a aprovação do projeto pelo orientador, caso a pesquisa envolva seres humanos, submeter o mesmo projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa da FACASC;

VIII - apresentar ao orientador a documentação comprobatória referente ao projeto de pesquisa, anexa a este *Regulamento*, que os assinará se estiver em conformidade;

IX - procurar o professor de TCC para mediação de casos especiais.

Art. 16. Progressivamente, caberá ao orientando em simultâneo à disciplina TCC II:

I - frequentar as aulas da disciplina e cumprir integralmente o cronograma com os prazos estabelecidos para o desenvolvimento do processo da pesquisa e entrega da documentação pertinente;

II - encontrar-se quinzenalmente com seu orientador, em horário previamente estabelecido, distinto daquele de aulas, registrando tais encontros na *Ficha de Acompanhamento da Orientação de TCC* (Apêndice F);

III - redigir integralmente seu TCC, que deve ter no mínimo 60 e no máximo 80 páginas, mantendo equilíbrio de páginas entre os capítulos, conforme a normalização (formatação) praticada na FACASC e segundo o padrão culto da língua portuguesa;

IV - buscar o apoio do orientador e, se houver, do coorientador para o desenvolvimento da pesquisa (aspectos conceituais, metodológicos e de fontes de dados) e na redação da mesma pesquisa, acolhendo as indicações e sugestões que se fizerem necessárias;

V - frequentar as reuniões porventura convocadas pelo professor de TCC;

VI - obter do seu orientador a autorização para defesa do TCC em banca avaliadora, a ser registrada ao final da *Ficha de Acompanhamento da Orientação de TCC* (Apêndice F);

VII - sugerir, com seu orientador, os avaliadores para a banca de defesa, por meio da *Ficha de Sugestão de Avaliadores para Banca de Defesa de TCC* (Apêndice G);

VIII - preparar a apresentação de seu TCC em banca conforme as orientações do professor de TCC II;

IX - defender seu TCC em banca avaliadora;

X - reunir-se com o orientador no período pós-banca para saber quais alterações deverão ser inseridas na versão final do TCC;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciamento: Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.

88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

XI - obter do seu orientador a autorização para a entrega da versão final do TCC para incorporação ao acervo da Biblioteca Dom Afonso Niehues, por meio do *Termo de Responsabilidade para Entrega Final de TCC* (Apêndice I);

XII - apresentar ao orientador a documentação comprobatória referente ao processo da pesquisa, anexa a este *Regulamento*, que a assinará se estiver conforme;

XIII - procurar o professor de TCC para mediação de casos especiais.

Art. 17. Caberá também ao orientando cumprir e fazer cumprir este *Regulamento*.

CAPÍTULO V

DA BANCA DE DEFESA DE TCC

Art. 18. A Coordenação do Curso de Teologia e a Coordenação do Programa de Iniciação Científica e Pesquisa promoverão anualmente, em sessão pública, as bancas de defesa dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Teologia elaborados pelos alunos da disciplina TCC II, desde que tenham entregue, na Secretaria Acadêmica, impreterivelmente dentro do prazo estabelecido pelo cronograma da disciplina, os seguintes documentos:

I - *Ficha de Acompanhamento da Orientação de TCC* (Apêndice F), com a autorização final assinada pelo orientador;

II - *Sugestão de Avaliadores para Banca de Defesa de TCC* (Apêndice G) completamente preenchido, assinado pelo orientador e acompanhado de anexo com resumo e palavras-chave do TCC;

III - três vias integrais do TCC para a banca em versão impressa (livreto: impressão em folha A5, frente e verso, com espiral e sem a capa colorida).

§1º A sugestão dos avaliadores, referida no inciso II deste *caput* e instruída pelo parágrafo único do artigo 19, apesar de necessária, não terá caráter vinculante, cabendo aos promotores das bancas ratificá-la *in totum*, na parcialidade ou ainda dispor de outro modo, conforme as possibilidades.

§2º Os itens acima não serão recebidos parcialmente nem fora do prazo estabelecido. Nesses casos, o aluno precisará cursar novamente a disciplina TCC II.

§3º Em casos de gravidade médica, o aluno poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega final do TCC, com os documentos acima descritos, por meio de requerimento, endereçado à Coordenação de Curso e entregue na Secretaria Acadêmica, com os devidos documentos médicos comprobatórios, até 07 (sete) dias antes do fim do prazo de entrega.

Art. 19. Cada banca será composta pelo orientador, na qualidade de presidente, que conduzirá os trabalhos, conforme rito estabelecido no Capítulo VI deste *Regulamento*, e outros dois professores avaliadores, podendo ser estes do corpo docente da FACASC ou externo.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciamento: Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.

88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

§1º Os avaliadores externos precisam ser portadores de certificado (especialização) ou diploma (mestrado ou doutorado) de pós-graduação obtido ou convalidado em programas reconhecidos no Brasil pelo MEC.

§2º Caso a pesquisa tenha coorientador, o orientador poderá convidá-lo também à mesa de trabalho por deferência, ainda que para o primeiro não seja previsto fala.

Art. 20. O texto contido em cada uma das vias integrais do TCC entregues na Secretaria Acadêmica para defesa será considerado definitivo até após a banca, ficando vedado ao discente a entrega de uma errata aos avaliadores nomeados ou prática semelhante, a qual invalidará o processo.

CAPÍTULO VI

RITO DAS BANCAS DE DEFESA DE TCC

Art. 21. A instalação da banca de defesa será realizada pelo professor orientador, na qualidade de presidente da sessão, que dará as boas-vindas aos presentes e apresentará os professores avaliadores e o orientando que fará a defesa do seu TCC.

Art. 22. O orientando terá de 15 a 20 minutos para exposição oral do trabalho, cronometrados pelo presidente da banca.

Art. 23. O presidente, a seguir, dará continuidade ao processo com as considerações e arguições dos avaliadores, cronometrando o tempo disponibilizado, tendo em conta que, caso faça parte da banca um avaliador externo, este terá precedência sobre o avaliador interno no uso da palavra.

§1º O primeiro avaliador terá 10 minutos para fazer suas considerações sobre a pesquisa apresentada, dando-se 5 minutos para que o orientando faça sua réplica e, após, mais 5 minutos para que o avaliador faça sua tréplica.

§2º O segundo avaliador também observará os momentos e o tempo indicado para o primeiro avaliador.

Art. 24. Concluídas as ponderações dos avaliadores, o presidente da banca conduzirá ambos à sala preparada para que privadamente possam deliberar e gerar o conceito a ser dado à pesquisa e a ata para lavrá-lo com todo o detalhamento necessário, assistidos por um auxiliar da Secretaria Acadêmica.

§1º O presidente e os avaliadores informarão suas respectivas notas: uma (N1) pelo trabalho escrito (de zero a dez com peso sete, correspondendo a 70 por cento da média final) e outra (N2) pela exposição oral e arguição do aluno (de zero a dez com peso três, correspondendo a 30 por cento da média final). Obter-se-á a média ponderada final dessas notas e seus respectivos pesos pela seguinte fórmula: $N1 \times 0,7 + N2 \times 0,3 = \text{Média final}$.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciamento: Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

§2º Caso a média seja positiva, isto é, maior ou igual a seis (6,0), os membros da banca também assinarão a ficha de aprovação do TCC, a ser posteriormente inserida pelo orientando na versão final do texto.

Art. 25. Com a ata de defesa em mãos e assinada, os membros da banca retornarão à sala de defesa para a leitura desse documento diante do aluno e do público presente, com o devido anúncio da nota alcançada e das demais considerações registradas pela banca avaliadora.

Parágrafo único. Logo após a leitura pública da ata, o presidente deverá colher a assinatura do orientando em todas as vias, entregando-lhe uma dessas vias e, em caso de aprovação, a ficha a ser inserida pelo aluno na versão final do TCC.

Art. 26. Se o orientando não comparecer à defesa por motivo não grave e justificado, estará reprovado e deverá se matricular novamente na disciplina TCC II.

Parágrafo único. A ausência justificada e documentada permitirá ao orientando realizar a sua defesa em dia e horário a ser estabelecido pela Coordenação do Curso de Teologia conjuntamente com a Coordenação do Programa de Iniciação Científica e Pesquisa.

CAPÍTULO VII

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 27. O exame do TCC, realizado pelos dois avaliadores, com relação ao texto redigido, deverá observar os critérios e a escala de pontuação a seguir:

I - concatenação: o título está adequado, evidenciando o tema da pesquisa? As seções (introdução, desenvolvimento, conclusão) estão claras, objetivas e consistentes? Os capítulos que formam o desenvolvimento possuem sequência lógica e equilíbrio de páginas entre si? (1,5 pontos);

II - relevância: a pesquisa consegue sustentar sua relevância frente aos desafios dos temas teológicos? Há a proposição de um problema e a busca por seu tratamento? (1,5 pontos);

III - argumentação: a pesquisa está fundamentada em referencial teórico consistente e sabe se relacionar com ele de modo adequado? O discurso desenvolvido possui coerência e coesão? (2,0 pontos);

IV - criticidade: o pesquisador desenvolve um posicionamento crítico diante de seu tema, ainda que naturalmente não o esgote? (1,5 pontos);

V - metodologia da pesquisa: a abordagem da pesquisa e os procedimentos específicos adotados para coleta, análise, desenvolvimento e apresentação dos dados estão de acordo com a proposta do trabalho? (1,5 pontos);



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciamento: Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.

88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

VI - metodologia científica: a formatação do trabalho segue a normalização adotada pela FACASC? Os autores citados foram devidamente referenciados? As referências estão de acordo com o documento guia da FACASC? (1,0 ponto);

VII - redação: o texto está adequado à modalidade culta da língua portuguesa? O texto está isento de erros de digitação ou problemas gráficos? (1,0 ponto).

Art. 28. A avaliação do TCC, realizada pelo professor orientador, com relação ao texto redigido, deverá observar os critérios e a escala de pontuação a seguir:

I - interesse: o aluno procurou manter encontros quinzenais com o professor orientador registrado no documento *Ficha de Acompanhamento da Orientação de TCC* (Apêndice F) os encontros efetivados? (2,0 pontos);

II - diligência: o aluno soube receber e bem encaminhar os direcionamentos dados pelo professor orientador? (2,0 pontos);

III - iniciativa: o aluno teve iniciativas próprias e soube desenvolvê-las? (2,0 pontos);

IV - criticidade: o aluno soube expressar maturidade intelectual, posicionando-se criticamente em seu trabalho? (2, 0 pontos);

V - textualidade: o aluno encaminhou as seções do TCC para leitura do professor orientador paulatinamente e em tempo hábil? Depois disso, fez as alterações necessárias? (2,0 pontos).

Art. 29. A avaliação do TCC, realizada pelo professor orientador e pelos avaliadores, com relação a exposição oral e a arguição do orientando, deverá observar os critérios e a escala de pontuação a seguir:

I - desempenho: o aluno expôs oralmente sua pesquisa demonstrando conhecimento do tema, clareza na linguagem e capacidade de síntese? (3,0 pontos);

II - método: o aluno guiou sua fala por meio de um roteiro elaborado por tópicos ou frases curtas (permitidas citações e imagens, se necessárias) e exposto via projetor multimídia? (2,0 pontos);

III - tempo: o aluno soube se expressar oralmente dentro do tempo pré-estabelecido para suas falas? (2,0 pontos);

IV - resposta: o aluno respondeu com suficiência as questões propostas pelos avaliadores? (3,0 pontos).

Art. 30. A banca aplicará uma nota de zero (0,0) a dez (10,0) pelo trabalho escrito e outra pela apresentação oral e arguição do orientando, em conformidade com os critérios e pontuação definidos pelos artigos 27, 28 e 29, considerando aprovado o TCC que alcançar média igual ou superior a seis (6,0), sob as seguintes condições:



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciamento: Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.

88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

I - de que o aluno faça as alterações que forem sugeridas pelos avaliadores e ratificadas pelo professor-orientador, em reunião a ser realizada pós-banca de defesa entre orientando e orientador;

II - de que o aluno cumpra a indicação da entrega da versão final (virtual e/ou física) no prazo estipulado pela banca, em consonância com o que reza o Capítulo VIII deste *Regulamento*.

Art. 31. Caso os avaliadores constatem a existência de plágio ou autoplágio, este último total ou parcial, superior a 10 por cento, será dada por cancelada a sessão pública de defesa, atribuindo média zero (0,0) ao TCC.

Art. 32. Caso não cumpra o contido no artigo 30 e seus incisos ou seja penalizado conforme o artigo 31, o aluno deverá cursar novamente a disciplina TCC II, no intuito de retrabalhar sua pesquisa com toda a adequação e tempo necessário, submetendo-se à nova banca.

Art. 33. A aprovação do TCC pela banca de defesa não significará a aprovação na disciplina TCC II, já que a avaliação dessa disciplina, conforme constar no plano de ensino, poderá envolver outras atividades.

CAPÍTULO VIII

DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TCC

Art. 34. A entrega da versão final do TCC será feita na Biblioteca Dom Afonso Niehues, impreterivelmente dentro do prazo estabelecido pela banca, registrado na ata de defesa, e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - *Termo de Responsabilidade para Entrega Final de TCC* (Apêndice I) completamente preenchido e assinado pelo orientador;

II - *Termo de Autorização para Disponibilização do TCC no Acervo Bibliográfico Institucional* (Apêndice J) completamente preenchido e assinado pelo aluno;

III - Cópia impressa de *e-mail* resposta da Biblioteca Dom Afonso Niehues (biblioteca@facasc.edu.br) atestando recebimento da versão virtual do TCC em formato pdf.

IV - TCC (uma via) em versão impressa (livreto: impressão em folha A5, frente e verso, costurado e com capa colorida nos tons usados pela FACASC) contendo a ficha de aprovação com todas as assinaturas, para aluno que tenha obtido na banca média igual ou superior a nove.

V - cópia impressa de *e-mail* resposta da revista *Encontros Teológicos* (revista@facasc.edu.br) atestando recebimento dos seguintes dados da pesquisa para publicação no periódico: *autoria (orientando e orientador), título, resumo, palavras-chave, objetivos e principais referências bibliográficas*.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciamento: Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Parágrafo único. Os itens acima não serão recebidos parcialmente nem fora do prazo estabelecido, sendo que a inobservância disso sujeitará o aluno à penalidade prevista pelo Art. 32.

Art. 35. Esgotado o prazo para entrega final do TCC, caberá à Coordenação de Iniciação Científica e Pesquisa dar por encerrado o processo formativo anual dos TCCs com o informe à Direção Administrativa para remuneração dos orientadores.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus, permanecerão vigentes as *Normas Adicionais ao Regulamento de TCC de Curso Superior em Teologia da FACASC*, publicadas como anexo da *Resolução N. 02/2020/CONSUPE*.

Art. 37. Os casos omissos a este *Regulamento* bem como possíveis recursos serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação do Curso de Teologia e pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica e Pesquisa, ouvidos, em caso de necessidade, a Direção Acadêmica e demais interessados.

Art. 38. Este *Regulamento* entrará em vigor quando de sua aprovação pelo CONSUPE e publicação, revogando-se as disposições em contrário.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciamento: Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

APÊNDICE A - RESOLUÇÃO Nº 13/2021/CONSUPE

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ORIENTAÇÃO DE TCC

Eu, professor(a) _____, declaro para os devidos fins que aceito ORIENTAR o(a) aluno(a) _____, acadêmico(a) do Curso de Graduação em Teologia - Bacharelado, na efetivação de sua pesquisa acadêmica que se iniciará com o Projeto de Pesquisa (20____ - simultâneo à disciplina TCC I) e terá como resultado final um texto de caráter monográfico (20____ - simultâneo à disciplina TCC II), em consonância com o *Regulamento de TCC*, segundo os padrões metodológicos da FACASC e dentro das especificidades abaixo previstas.

Área:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Administração Eclesial | <input type="checkbox"/> Teologia Fundamental |
| <input type="checkbox"/> Direito Canônico | <input type="checkbox"/> Teologia Litúrgica |
| <input type="checkbox"/> Doutrina Social da Igreja | <input type="checkbox"/> Teologia Moral |
| <input type="checkbox"/> História da Igreja | <input type="checkbox"/> Teologia Pastoral |
| <input type="checkbox"/> Patrologia | <input type="checkbox"/> Teologia Sistemática |
| <input type="checkbox"/> Teologia Bíblica | <input type="checkbox"/> Outra: _____ |
| <input type="checkbox"/> Teologia Espiritual | |

Assunto: _____

Florianópolis, SC, _____ de _____ de 20____.

Ass. Orientador(a)

Ass. Aluno(a)

Ass. Prof. TCC II - visto



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal n° 5041 - Bairro: Pantanal.

88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ n° 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

(reservado à disciplina TCC II)

Confirmo a orientação de TCC nos termos do anverso deste documento.

Data: ____/____/20__

Ass. Orientador(a)

Ass. Prof. TCC II - visto



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

APÊNDICE B - RESOLUÇÃO Nº 13/2021/CONSUPE TERMO DE ACEITE PARA COORIENTAÇÃO DE TCC

Eu, professor(a) _____, na qualidade de orientador de TCC do aluno(a) _____, declaro para os devidos fins que aceito a inclusão de um COORIENTADOR, na pessoa do professor(a) _____, para que também acompanhe o supracitado estudante do Curso de Graduação em Teologia - Bacharelado na efetivação de sua pesquisa acadêmica, iniciada com o Projeto de Pesquisa (20____ - simultâneo à disciplina TCC I) e cujo resultado final deverá ser um texto de caráter monográfico (20____ - simultâneo à Disciplina TCC II), em consonância com o *Regulamento de TCC* e segundo os padrões metodológicos da FACASC.

Florianópolis, SC, ____ de _____ de 20____.

Ass. Orientador(a)

Ass. Aluno(a)

Ass. Prof. TCC II - visto



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.

88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

(reservado à disciplina TCC II)

Confirmo o aceite para coorientação de TCC
nos termos do anverso deste documento.

Data: ____/____/20____

Ass. Orientador(a)

Ass. Prof. TCC II - visto



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal n° 5041 - Bairro: Pantanal.
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ n° 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

APÊNDICE C - RESOLUÇÃO Nº 13/2021/CONSUPE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA COORIENTAÇÃO DE TCC

Eu, professor(a) _____, declaro para os devidos fins que aceito COORIENTAR o(a) aluno(a) _____, acadêmico(a) do Curso de Graduação em Teologia - Bacharelado, na efetivação de sua pesquisa acadêmica iniciada com o Projeto de Pesquisa (20____ - simultâneo à disciplina TCC I) e cujo resultado final deverá ser um texto de caráter monográfico (20____ - simultâneo à Disciplina TCC II), em consonância com o *Regulamento de TCC* e segundo os padrões metodológicos da FACASC.

Declaro ciência e aceite de que terei de respeitar os direcionamentos dados pelo(a) orientador(a) e de que não haverá vínculo empregatício nem remuneração em meu favor relativos a tal atividade por parte da FACASC.

Florianópolis, SC, _____ de _____ de 20_____.

Ass. Coorientador(a)

Ass. Aluno(a)

Ass. Prof. TCC II - visto



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal n° 5041 - Bairro: Pantanal.

88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ n° 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

(reservado à disciplina TCC II)

Confirmo a coorientação de TCC nos termos do anverso deste documento.

Data: ____/____/20__

Ass. Orientador(a)

Ass. Prof. TCC II - visto



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

APÊNDICE D - RESOLUÇÃO Nº 13/2021/CONSUPE
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ORIENTAÇÃO DE TCC:
NOVO(A) ORIENTADOR(A)

Eu, professor(a) _____, declaro para os devidos fins que aceito ORIENTAR o(a) aluno(a) _____, acadêmico(a) do Curso de Graduação em Teologia - Bacharelado, na efetivação de sua pesquisa acadêmica que iniciou com o Projeto de Pesquisa (2017.2 - Disciplina TCC I) e terá como resultado final um Trabalho de Conclusão de Curso (2018.1 - Disciplina TCC II) segundo os padrões metodológicos da FACASC e dentro das especificidades abaixo previstas.

Área:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Administração Eclesial | <input type="checkbox"/> Teologia Fundamental |
| <input type="checkbox"/> Direito Canônico | <input type="checkbox"/> Teologia Litúrgica |
| <input type="checkbox"/> Doutrina Social da Igreja | <input type="checkbox"/> Teologia Moral |
| <input type="checkbox"/> História da Igreja | <input type="checkbox"/> Teologia Pastoral |
| <input type="checkbox"/> Patrologia | <input type="checkbox"/> Teologia Sistemática |
| <input type="checkbox"/> Teologia Bíblica | <input type="checkbox"/> Outra: _____ |
| <input type="checkbox"/> Teologia Espiritual | |

Tema (assunto): _____

Florianópolis, SC, _____ de _____ de 20____.

Ass. Orientador(a)

Ass. Aluno(a)

Ass. Prof. TCC I - visto



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

APÊNDICE D - RESOLUÇÃO Nº 13/2021/CONSUPE
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ORIENTAÇÃO DE TCC:
NOVO(A) COORIENTADOR(A)

Eu, professor(a) _____,
declaro para os devidos fins que aceito COORIENTAR o(a) aluno(a) _____
_____, acadêmico(a) do Curso de Graduação em Teologia -
Bacharelado, na efetivação de sua pesquisa acadêmica iniciada com o Projeto de Pesquisa (20_____
- simultâneo à disciplina TCC I) e cujo resultado final deverá ser um texto de caráter monográfico
(20_____- simultâneo à Disciplina TCC II), em consonância com o *Regulamento de TCC* e segundo
os padrões metodológicos da FACASC.

Declaro ciência e aceite de que terei de respeitar os direcionamentos dados pelo(a) orientador(a) e de
que não haverá vínculo empregatício nem remuneração em meu favor relativos a tal atividade por
parte da FACASC.

Florianópolis, SC, _____ de _____ de 20_____.

Ass. Coorientador(a)

Ass. Aluno(a)

Ass. Prof. TCC II - visto



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

APÊNDICE E - RESOLUÇÃO Nº 13/2021/CONSUPE **PROTOCOLO PARA ENTREGA DE PROJETO DE PESQUISA** **- PROTOCOLO DE ENTREGA -**

Identificação

Aluno(a): _____

Orientador(a): _____

Declaro para os devidos fins que recebi do(a) acadêmico(a) acima nomeado(a) o documento do qual trata este protocolo.

Florianópolis, SC, ____ de _____ de 20____.

Secretaria Acadêmica



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400

Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

	às			
	das às			
	das às			
	das às			
	das às			
	das às			
	das às			
	das às			

Ao término da orientação por completo, o orientador registra:

Na qualidade de orientador(a), declaro para os devidos fins que o resultado escrito da pesquisa a que este documento se refere possui organização teórico-metodológica e clareza conceitual para ser levado à banca de defesa de TCC no Curso de Teologia da Faculdade Católica de Santa Catarina.

Florianópolis, SC, ____ de _____ de 20____.

Ass. Orientador(a)

Ass. Aluno(a)

Ass. Prof. TCC II



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

APÊNDICE G - RESOLUÇÃO Nº 13/2021/CONSUPE SUGESTÃO DE AVALIADORES PARA BANCA DE DEFESA DE TCC

Identificação

Aluno(a): _____

Orientador(a): _____

Área:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Administração Eclesial | <input type="checkbox"/> Teologia Fundamental |
| <input type="checkbox"/> Direito Canônico | <input type="checkbox"/> Teologia Litúrgica |
| <input type="checkbox"/> Doutrina Social da Igreja | <input type="checkbox"/> Teologia Moral |
| <input type="checkbox"/> História da Igreja | <input type="checkbox"/> Teologia Pastoral |
| <input type="checkbox"/> Patrologia | <input type="checkbox"/> Teologia Sistemática |
| <input type="checkbox"/> Teologia Bíblica | <input type="checkbox"/> Outra: _____ |
| <input type="checkbox"/> Teologia Espiritual | |

Tema: _____

Título: _____

Acrescentar em anexo o resumo e as palavras-chave do TCC.

1. Esta sugestão deve ser fruto de diálogo entre orientador e orientando.
2. O primeiro examinador sugerido seja necessariamente professor da Facasc; o segundo pode ser da Facasc (basta nome completo) ou externo (preencher todos os dados).
3. Os examinadores precisam ser pós-graduados (*lato* ou *stricto sensu*), isto é: especialistas, mestres ou doutores.

▪ PRIMEIRA SUGESTÃO

Nome do(a) professor(a) da Facasc: _____

▪ SEGUNDA SUGESTÃO

Nome do(a) professor(a): _____

Titulação: () Doutor(a) - () Mestre - () Especialista

Entidade onde atua: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Florianópolis, SC, _____ de _____ de 20_____.

Ass. Orientador(a)

Ass. Aluno(a)

Ass. Prof. TCC II



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

APÊNDICE H - RESOLUÇÃO Nº 13/2021/CONSUPE
TERMO PARA ENTREGA DAS
VIAS DO TCC PARA BANCA

Identificação

Aluno(a): _____

Orientador(a): _____

- PROTOCOLO DE ENTREGA -

Declaro para os devidos fins que recebi do(a) aluno(a) acima nomeado(a) todos os seguintes documentos, completamente preenchidos e devidamente assinados:

- () *Ficha de Acompanhamento da Orientação de TCC (APÊNDICE F)*, com a autorização final assinada pelo orientador
- () *Sugestão de Avaliadores para Banca de Defesa de TCC (APÊNDICE J)* completamente preenchido, assinado pelo orientador e acompanhado de anexo com resumo e palavras-chave
- () três vias integrais do TCC para a banca em versão impressa (livreto: impressão em folha A5, frente e verso, com espiral e sem a capa colorida)

Florianópolis, SC, _____ de _____ de 20_____.

Secretaria Acadêmica



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

APÊNDICE I - RESOLUÇÃO Nº 13/2021/CONSUPE
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ENTREGA FINAL DE TCC
Após aprovação em banca examinadora e contendo os possíveis ajustes dela decorrentes.

Eu, professor(a) _____, na
condição de ORIENTADOR(A) de pesquisa, declaro para os devidos fins que esta versão final
(anexa) do TCC do aluno(a) _____,
cujo título é _____,
leva em consideração o parecer da banca avaliadora, por mim presidida, estando adequada quanto a
conteúdo e metodologia para compor o acervo bibliográfico desta Faculdade.

Florianópolis, SC, _____ de _____ de 20_____.

Ass. Orientador(a)

Ass. Prof. TCC II – visto



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

APÊNDICE J - RESOLUÇÃO Nº 13/2021/CONSUPE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO TCC NO ACERVO BIBLIOGRÁFICO INSTITUCIONAL

Eu, aluno(a) _____,
registrado(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número _____, autor(a)
do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em nível de graduação, intitulado

_____,
resultado de pesquisa orientada pelo professor(a) _____
_____, com texto submetido à banca avaliadora e aprovado em
____/____/_____, autorizo a Biblioteca Dom Afonso Niehues, da Faculdade Católica de Santa
Catarina (FACASC), a disponibilizar minha produção aqui referida, na parcialidade ou
integralidade, gratuitamente e por tempo indeterminado, tanto em seu acervo bibliográfico físico,
para manuseio e consulta do material em sua forma impressa, quanto virtual, para visualização em
tela, *download* ou impressão em sua forma eletrônica, ambas as modalidades, a título de
divulgação de produção científica.

NB – Caso intente publicar seu TCC na forma de livro, o(a) aluno(a) deverá anexar a este termo uma declaração da casa editorial contendo inclusive a previsão para lançamento da obra, desde que o lançamento desta não ultrapasse o prazo de um ano após a assinatura deste termo.

Florianópolis, SC, _____ de _____ de 20_____.

Ass. Aluno(a)

Ass. Bibliotecário(a)



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 205, de 03/02/2017 (DOU n. 26, 06/02/2017, p.23)
Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal.
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

APÊNDICE K - RESOLUÇÃO Nº 13/2021/CONSUPE
TERMO PARA ENTREGA FINAL DE TCC
- PROTOCOLO DE ENTREGA -

Identificação

Aluno(a): _____

Orientador(a): _____

Declaro para os devidos fins que recebi do(a) aluno(a) acima nomeado todos os seguintes documentos, completamente preenchidos e devidamente assinados:

- () *Termo de Responsabilidade para Entrega Final de TCC (APÊNDICE I)* completamente preenchido e assinado pelo orientador
- () *Termo de Autorização para Disponibilização do TCC no Acervo Bibliográfico Institucional (APÊNDICE L)* completamente preenchido e assinado pelo aluno
- () Cópia impressa de *e-mail* resposta da Biblioteca Dom Afonso Niehues (biblioteca@facasc.edu.br) atestando recebimento da versão virtual do TCC em formato pdf.
- () uma via do TCC em versão impressa (livreto: impressão em folha A5, frente e verso, costurado e com capa colorida nos tons usados pela FACASC) contendo todas as assinaturas, para aluno que tenha obtido na banca média igual ou superior a nove
- () cópia impressa de *e-mail* resposta da revista *Encontros Teológicos* (revista@facasc.edu.br) atestando recebimento dos seguintes dados da pesquisa para publicação no periódico: *autoria (pesquisador e orientador), título, resumo, palavras-chave, objetivos e principais referências bibliográficas*

Florianópolis, SC, _____ de _____ de 20____.

Bibliotecário(a)